



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75.771.303/0001/07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº. 001/2007

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação que se especifica:

07 – DEPART. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

0849243.1022 – Auxílio ao Promenor de Maril. Do Sul

44.50.00.00 – Transf. as Instituições Privadas sem fins lucrativo

44.50.42.00 – Auxílios

44.50.42.01 – Instituições de Caráter Assistencial 50.000,00

T O T A L 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento das dotações que se especificam abaixo;

04 – DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

04.10 – Div. De Obras e Viação

041220005 – Manut.da Div. De Obras e Viação

3.3.90.39.00.00.00.1.000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 20.000,00

04.11 – Divisão de Serviços Urbanos

04451.1.001 – Const. Revitalização de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.00.00.1.000 – Obras e Instalações 20.000,00

044522.015 – Serviço de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.1.000 – Material de Consumo 10.000,00

T O T A L 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 02 de fevereiro de 2007.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**